

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

PROMOÇÃO PARAÍSO PARTICULAR

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

MODALIDADE SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 1-2763/2016

1. PROMOÇÃO COMERCIAL.

1.1. A promoção comercial Paraíso Particular (“Promoção”) será promovida por **QUALIMÍDIA VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO LTDA.**, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Siqueira Campos, n.º 43, Cobertura 1, Centro Comercial de Copacabana, CEP 22031-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.126.309/0001-71 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.101.043-90 (“AlugueTemporada” ou “Promotora”), titular da marca “AlugueTemporada”, na condição de Promotora da Promoção, sendo aderente **EXPEDIA DO BRASIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 413, 10º, 18º e 19º andares, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.375.740/0001-87 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.223.946.159 (“Aderente”).

1.2. A modalidade da Promoção é a de ‘Sorteio’, de acordo com as definições estabelecidas pela Portaria do Ministério da Fazenda n.º 41, de 19 de fevereiro de 2008 (“Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda”).

1.3. A Promoção é válida em todo o Brasil.

1.4. A Promoção terá início às 0h00 do dia 16/11/2016 e terminará em 14/12/2016, no momento do Sorteio (“Período da Promoção”). O período de participação na Promoção terá início às 0h00 do dia 16/11/2016 e término no dia 13/12/2016, às 23h59 (“Período de Participação”).

1.5. A Promoção destina-se a todos os consumidores pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que se inscreverem no Site da Promoção, fornecendo os dados e informações especificados no item 3.6, durante o Período de Participação, e desde que preencham todas as demais condições de participação previstas neste regulamento (“Participante”).

1.6. A Promoção é autorizada pela Caixa Econômica Federal (“CAIXA”) por meio do Certificado de Autorização CAIXA/MF n.º 1-2763/2016 e é disciplinada pelos termos e condições previstos neste regulamento (“Regulamento”).

2. OBJETO DA PROMOÇÃO.

2.1. A Promoção pretende promover os serviços disponibilizados pelos sites www.aluguetemporada.com.br e www.expedia.com.br, bem como as marcas AlugueTemporada e Expedia.

3. COMO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO.

3.1. Para participar da Promoção, o Participante deve acessar o Site da Promoção, qual seja <http://sorteios.aluguetemporada.com.br> (“Site da Promoção”), e inscrever-se na Promoção, fornecendo seus Dados Pessoais por meio do preenchimento de um cadastro, conforme indicado em 3.6, durante o Período de Participação.

3.2. Cada Participante somente poderá realizar 1 (uma) inscrição na Promoção, podendo ser seu CPF, ato contínuo ao cadastro, impedido pelo sistema *online* de realizar novas inscrições.

3.3. O Participante obterá Números da Sorte, conforme definido em 5.1, da seguinte forma:

3.3.1. Ao completar sua inscrição, o Participante recebe 1 (um) Número da Sorte.

3.3.2. Se o Participante compartilhar o Site da Promoção na rede social virtual Facebook (“Facebook”) por meio de uma funcionalidade dedicada a esse compartilhamento no Site da Promoção, o Participante receberá 1 (um) Número da Sorte se o link que foi por ele compartilhado for acessado por outro usuário do Facebook e esse usuário se cadastrar na promoção. Caso o link compartilhado pelo Participante seja acessado por um segundo usuário do Facebook e esse segundo usuário se cadastrar na promoção, o Participante receberá mais 1 (um) Número da Sorte. A quantidade máxima de Números da Sorte que o Participante poderá receber de acordo com este mecanismo é de 2 (dois) Números da Sorte.

3.3.3. Se o Participante fornecer até 6 (seis) nomes e endereços de e-mail de seus amigos ao Site da Promoção, o Participante poderá receber até mais 2 (dois) Números da Sorte. Os 2 (dois) primeiros e-mails fornecidos pelo Participante que

forem utilizados para a efetivação de novas inscrições na Promoção darão ao Participante 1 (um) Número da Sorte cada. A quantidade máxima de Números da Sorte que o Participante receberá por fornecer até 6 (seis) nomes e endereços de e-mail de seus amigos ao Site da Promoção é de 2 (dois) Números da Sorte.

3.4. O número máximo de Números da Sorte por Participante será 5 (cinco), desde que o Participante cumpra, cumulativamente, o quanto disposto em 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3.

3.5. Como forma de esclarecimento do quanto disposto em 3.3 e 3.4, seguem os seguintes exemplos: *(i)* se o Participante somente se cadastrar no Site da Promoção, receberá 1 (um) Número da Sorte; *(ii)* se o Participante se cadastrar no Site da Promoção e compartilhar o Site da Promoção no Facebook por meio da funcionalidade dedicada a esse compartilhamento e o link compartilhado for acessado por outros 2 (dois) usuários do Facebook e esses usuários se cadastrarem na Promoção **OU** fornecer até 6 (seis) nomes e endereços de e-mail de seus amigos ao Site da Promoção e 2 (dois) desses e-mails fornecidos pelo Participante forem utilizados para a efetivação de novas inscrições na Promoção, o Participante receberá 3 (três) Números da Sorte; *(iii)* se o Participante se cadastrar no Site da Promoção, compartilhar o Site da Promoção no Facebook por meio da funcionalidade dedicada a esse compartilhamento, o link compartilhado for acessado por outros 2 (dois) usuários do Facebook e esses usuários se cadastrarem na Promoção **E** se o Participante fornecer até 6 (seis) nomes e endereços de e-mail de seus amigos ao Site da Promoção e 2 (dois) desses e-mails fornecidos pelo Participante forem utilizados para a efetivação de novas inscrições na Promoção, o Participante receberá 5 (cinco) Números da Sorte.

3.6. Para efetivar sua inscrição, o Participante deverá acessar o Site da Promoção e preencher cadastros com suas informações pessoais. É obrigatório o fornecimento dos seguintes Dados Pessoais: (1) nome completo; (2) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; (3) data de nascimento; (4) sexo (masculino/feminino/não quero informar); (5) endereço completo, cidade, Estado, CEP, bairro, rua, número, e, se houver, complemento (exemplo, apartamento, bloco, etc.); (6) telefones de contato; (7) endereço de e-mail; (8) *login* (nº do CPF do Participante), senha e confirmação de senha; (9) meio pelo qual o Participante tomou conhecimento da promoção (sendo este campo o único não obrigatório); e (10) confirmação dos dados informados (“Dados Pessoais”).

3.6.1. Após a realização do cadastro, o Participante poderá acessar o Site da Promoção por meio de seu login e senha para acompanhar a Promoção e, se for o caso, obter mais Números da Sorte, observado o limite previsto em 3.4, bem como acessar outras funcionalidades do Site da Promoção.

3.6.2. O não preenchimento de um ou mais campos obrigatórios indicados no item 3.6 implicará a nulidade automática e imediata da inscrição do Participante. O preenchimento incorreto, inválido, impreciso ou com informações falsas de um ou mais campos obrigatórios indicados no item 3.6 implicará a desclassificação do Participante.

3.6.3. Pessoas jurídicas não podem participar da Promoção e, se cadastradas, serão desclassificadas imediata e automaticamente.

3.6.4. Ao participar desta Promoção, o Participante automaticamente se obriga a fornecer informações verdadeiras e corretas, possuindo documentos comprobatórios a elas referentes.

3.6.5. A Promotora poderá requerer ao Participante, por e-mail ou telefone, para fins de validação de seu cadastro, a apresentação, por meio digital ou físico, a ser indicado ao Participante em questão, a critério exclusivo da Promotora, dos seguintes documentos válidos e legíveis: (i) documento de identidade (RG); (ii) Cadastro de Pessoa Física – CPF; e (iii) comprovante de residência.

3.6.5.1. Os documentos requeridos pela Promotora, acima, deverão ser apresentados por e-mail, em formato *pdf*, pelo Participante, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da solicitação feita pela Promotora, sob pena de desclassificação do Participante da Promoção.

3.6.5.2. Caso qualquer dos documentos indicados em 3.6.5 não seja apresentado pelo Participante, o Participante será desclassificado da Promoção.

3.6.5.3. A Promotora poderá também questionar o Participante, por e-mail ou telefone, a respeito das informações fornecidas por ele em seu cadastro. Nesse caso o Participante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar esclarecimentos à Promotora, sob pena de desclassificação.

3.6.5.4. A Promotora também poderá requerer, por e-mail ou telefone, a apresentação de outros documentos ao Participante, o qual deverá apresentá-los à Promotora no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação feita pela Promotora, sob pena de desclassificação.

3.6.5.5. A prática de atos fraudulentos, a utilização de documentos falsos, dentre outras práticas que prejudiquem, ou possam prejudicar, a Promoção, a

Promotora, a Aderente e/ou os demais Participantes, implicarão àquele que os praticar, ou, de qualquer forma, estiver envolvido na prática de tais atos, a responsabilidade de indenizar prejuízos causados à Promotora, à Aderente e/ou aos demais Participantes, sem excluir quaisquer outras consequências cíveis e criminais.

3.6.6. Caso a Promotora identifique qualquer incorreção, omissão, incoerência ou falha na documentação apresentada pelo Participante, este será desclassificado.

3.7. Os Dados Pessoais fornecidos pelos Participantes passarão a fazer parte dos bancos de dados da Promotora e da Aderente e poderão ser utilizados por estes para ações de marketing e de comunicação, incluindo, mas não se limitando ao envio de e-mails e malas diretas aos Participantes.

3.8. Os Participantes poderão consultar os Números da Sorte a eles atribuídos mediante acesso à área restrita no Site da Promoção.

3.9. Não poderão participar da Promoção os sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores da Promotora e da Aderente, nem os sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores dos prestadores de serviços da Promotora e da Aderente, especialmente as empresas diretamente envolvidas na Promoção. A Promotora desclassificará aqueles impedidos de participar nos termos desta cláusula.

4. PRÊMIO.

4.1. Será sorteada 1 (uma) viagem de turismo ao final do Período da Promoção, para o Participante cujo Número da Sorte seja sorteado e considerado ganhador (“Contemplado”). Como parte do prêmio, o Contemplado poderá levar consigo nessa viagem até 5 (cinco) acompanhantes (“Acompanhantes”).

4.1.1. A viagem de turismo engloba *(i)* o transporte de ida e volta entre a residência do Contemplado e o destino da viagem, incluindo traslado para aeroportos, passagens aéreas em voo comercial, classe econômica, do aeroporto de grande porte mais próximo da residência do Contemplado até o aeroporto mais próximo do imóvel indicado no item 4.2 (“Imóvel”); *(ii)* hospedagem de 7 (sete) diárias (sete dias e seis noites) no Imóvel para o Contemplado e seus Acompanhantes; *(iii)* 1 (um) vale alimentação no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais) para compras de alimentos a serem consumidos durante o período de hospedagem; *(iv)* seguro viagem; e *(v)* serviços de limpeza durante o período de hospedagem no Imóvel (coletivamente, o “Prêmio”).

4.1.2. O ponto de partida e chegada dos traslados para o Contemplado e seus Acompanhantes será o endereço residencial do Contemplado.

4.1.3. As despesas pessoais realizadas pelo Contemplado e/ou seus Acompanhantes durante a viagem que não estejam expressamente compreendidas nas despesas que correrão por conta da Promotora e da Aderente, tais como, mas não se limitando a: excursões extras, bebidas alcoólicas consumidas, serviço de frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiros, massagens, telecomunicações, lavanderia, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem, dispêndios pessoais e demais despesas extras, deverão ser pagas pelo Contemplado e/ou seus Acompanhantes.

4.2. O Imóvel em que se dará a hospedagem do Contemplado e seus Acompanhantes será uma casa no condomínio Altos de Trancoso, com 4 suítes, sala, cozinha americana, jardim com gramado e piscina, com vista para o mar de Trancoso e acesso wifi à internet. A casa está anunciada no site AlugueTemporada sob o código #4112488. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o Imóvel poderá ser substituído por outro similar, a critério exclusivo da Promotora e da Aderente.

4.3. O valor total do Prêmio é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

5. NÚMERO DA SORTE, PERÍODO DA PROMOÇÃO E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Número da Sorte é o número de 6 (seis) algarismos ("Número da Sorte"), composto pelo número de série, composto de 1 (um) algarismo e numerado com o número 1 ("Número de Série") e pelo número de ordem, composto de 5 (cinco) algarismos e numerados de 00.000 a 99.999 ("Número de Ordem"), nesta ordem.

5.1.1. Será disponibilizada 1 (uma) única série.

5.1.2. A série contém 100.000 (cem mil) Números de Ordem, compostos por 5 (cinco) algarismos e numerados de 00.000 a 99.999.

5.1.3. Por exemplo, o Número da Sorte composto pelo Número de Série 1 e pelo Número de Ordem 23456 é 1.23456.

5.2. Cada Número da Sorte conferirá o direito ao seu titular de participar do Sorteio, conforme definido em 6.1.

5.3. A Promoção terá início às 0h00 do dia 16/11/2016 e terminará no dia 14/12/2016, no momento do Sorteio, de acordo com o horário oficial de Brasília, ressalvado o disposto no item 5.6, hipótese em que a Promoção poderá ser encerrada antecipadamente. O Período de Participação na Promoção terá início às 0h00 do dia 16/11/2016 e término no dia 13/12/2016, às 23h59.

5.4. Durante o Período de Participação será emitida e distribuída somente 1 (uma) série, conforme indicado na tabela abaixo numerada com o algarismo '1'.

Período de Participação	Quantidade de Séries Distribuídas	Número de Série Distribuído	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Premiação
De 16/11/2016, às 0h00, a 13/12/2016, às 23h59	1 (uma)	1	14/12/2016	1 (um) Prêmio

5.5. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma aleatória, equitativa e concomitante.

5.6. Caso todos os Números de Sorte disponíveis no Período de Participação sejam distribuídos antes do término do Período de Participação, a participação na Promoção será encerrada, fato este que será objeto de ampla divulgação aos Participantes, preferencialmente pelos mesmos meios em que a Promoção foi divulgada.

6. SORTEIO.

6.1. A Promoção compreende 1 (um) sorteio, exclusivamente entre os Participantes inscritos durante o Período de Participação, conforme a tabela do item 5.4 ("Sorteio").

6.2. O Sorteio ocorrerá na data indicada na tabela constante do item 5.4. O Sorteio terá 1 (um) Prêmio, pois somente uma Série será distribuída no Período de Participação, conforme a tabela constante do item 5.4.

6.3. A identificação do Número da Sorte, cujo titular será considerado ganhador do Prêmio, ocorrerá a partir da extração da Loteria Federal.

6.4. Cada Número da Sorte dá direito ao Participante de participar do Sorteio.

6.5. Será premiado 1 (um) Número da Sorte, conforme descrito na tabela do item 5.4.

6.5.1. Apenas para fins de clareza, esclarece-se que não haverá sorteio do Número de Série, pois somente uma Série será distribuída, conforme esclarecido em 5.1 e 5.4.

6.6. O Número de Ordem que define o Número da Sorte premiado será identificado pelos algarismos das dezenas dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal da data do Sorteio, lido da cima para baixo. No exemplo abaixo, o Número de Ordem seria 44.251, cujo titular faria jus ao Prêmio.

1º Prêmio	1	2	3	4	5
2º Prêmio	6	7	8	4	2
3º Prêmio	2	4	1	2	3
4º Prêmio	3	7	1	5	4
5º Prêmio	4	4	4	1	5



6.6.1. Por exemplo, se fosse sorteado o Número de Ordem indicado em 6.6 (Número de Ordem 44.251), o Número da Sorte premiado seria 1.44251.

6.6.2. Caso o Número da Sorte premiado não tenha sido distribuído ou seu titular tenha sido desclassificado, será considerado Contemplado o Número da Sorte distribuído imediatamente superior e assim sucessivamente, até atingir o Número de Ordem 99.999 dentro da série. Caso ainda assim não haja um Contemplado, será utilizado o Número da Sorte distribuído imediatamente inferior, dentro da série e assim sucessivamente, até atingir o Número de Ordem 00.000 dentro da série, nos termos do Anexo I da Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda. Por exemplo, se for premiado o Número da Sorte 1.55555, mas este número não tiver sido distribuído ou tiver sido desclassificado, o Número da Sorte premiado passará a ser 1.55556; se este novo Número da Sorte não tiver sido distribuído, ou tiver sido desclassificado, o Número da Sorte premiado passará a ser 1.55557, e assim por diante, até 1.99999. Caso não haja nenhum Número da Sorte superior a 1.55555 que tenha sido distribuído ou que seja passível de premiação (ou seja, cujo titular não tenha sido desclassificado), o Número da Sorte premiado passará a ser 1.55554; se este novo Número da Sorte não tiver sido distribuído, ou tiver sido desclassificado, o Número da Sorte premiado passará a ser 1.55553, e assim por diante, até 1.00000.

6.6.3. Caso a extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não seja realizada na data prevista na tabela do item 5.4, será considerada, para fins da apuração do resultado da Promoção, a extração subsequente da Loteria Federal.

6.7. A divulgação do resultado do Sorteio ocorrerá no Site da Promoção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da realização do Sorteio, desde que o resultado tenha sido validado pela Promotora. Enquanto o resultado não for validado pela Promotora, constará do Site da Promoção informação de que o resultado ainda não foi validado e que está em processo de validação.

6.7.1. Após a validação do resultado, serão divulgados o nome, parte do CPF e/ou parte do telefone e/ou o Estado de residência do Contemplado. Enquanto o resultado não for validado, os referidos dados poderão não ser divulgados.

7. ENTREGA DA CARTA COMPROMISSO E DO PRÊMIO.

7.1. A entrega do Prêmio aos ganhadores é gratuita, sem qualquer despesa ou ônus ao Contemplado. A entrega da Carta Compromisso, em duas vias, assinadas pelos representantes legais da Promotora e pelo Contemplado, conforme previsto no artigo 48 e Anexo VII da Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de extração da Loteria Federal em que o Participante foi sorteado, no endereço do Contemplado, indicado no ato de inscrição.

7.2. O Contemplado será comunicado, ato contínuo à divulgação do resultado do Sorteio, por meio de contato telefônico. Na impossibilidade de comunicação por meio de telefone, após 48 (quarenta e oito) horas úteis da tentativa de contato inicial, o Contemplado será contatado por e-mail. Havendo ausência de resposta nas 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes, o Contemplado será contatado por meio de telegrama com aviso de recebimento. Caso o Contemplado não seja encontrado, será aplicado o quanto disposto em 8.1.

7.3. No ato de entrega da Carta Compromisso e do Prêmio, serão requeridas as assinaturas de 2 (duas) vias da própria Carta Compromisso e do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” pelo Contemplado.

7.4. O Contemplado deverá apresentar, no momento da entrega da Carta Compromisso e do Prêmio, 2 (duas) cópias autenticadas e legíveis de cada um dos seguintes documentos válidos: (i) documento de identidade (RG) do Contemplado; (ii) CPF do Contemplado; e (iii) comprovante de endereço. As cópias autenticadas dos documentos indicados serão retidas pela Promotora.

7.4.1. A Promotora poderá exigir a apresentação de outros documentos, bem como requerer suas cópias autenticadas, que poderão ser retidas pela Promotora, nos termos do item 3.6 e seus subitens.

7.4.2. Exclusivamente nos casos de (i) falecimento do Contemplado titular do CPF cadastrado no ato da inscrição; ou (ii) se o Contemplado, titular do CPF cadastrado no ato da inscrição, estiver fora do Brasil por todo o prazo de decadência do direito ao Prêmio, nos termos do item 8.1, será possível a entrega da Carta Compromisso a procurador devidamente constituído para este fim por meio de instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida. Fica esclarecido que, no caso de falecimento do Contemplado, a procuração deverá ser outorgada pelo inventariante do processo de inventário do Contemplado. Também fica esclarecido que, se o inventário ainda não tiver sido concluído, o prêmio será concedido aos herdeiros necessários.

7.5. O Prêmio não pode ser convertido em dinheiro, trocado por outros produtos e/ou serviços da Promotora ou da Aderente, nem utilizado como desconto e/ou comercializado.

7.6. O Prêmio deverá ser usufruído pelo Contemplado e seus Acompanhantes conjuntamente, em 1 (uma) só viagem, somente em 1 (um) dos seguintes períodos: (i) de 13 a 19 de fevereiro de 2017; (ii) de 06 a 12 de março de 2017; (iii) de 24 a 30 de abril de 2017; ou (iv) de 15 a 21 de maio de 2017. O período em que se dará a viagem será definido pela Promotora, em comum acordo com o Contemplado.

7.6.1. O período da viagem deverá ser definido, no mínimo, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

7.6.2. Se o Contemplado decidir alterar a data da viagem após a emissão das passagens e dos *vouchers*, todas as despesas decorrentes dessa alteração, incluindo, mas não se limitando a eventuais taxas e multas cobradas por companhias aéreas e/ou outros prestadores de serviços, serão arcadas pelo Contemplado. Fica esclarecido, no entanto, que a data para a qual for alterada a viagem deverá estar compreendida dentro de um dos períodos indicados em 7.6.

7.6.3. Caso o Contemplado, algum de seus Acompanhantes e/ou todos eles percam algum dos voos, sem que haja culpa imputável à Promotora ou à Aderente pela perda do voo, a Promotora e a Aderente não estarão obrigadas a conceder novas passagens aéreas e/ou traslado para o Contemplado e/ou seus Acompanhantes. Nessa hipótese, a substituição ou emissão de novas passagens e demais despesas relacionadas deverão ser arcadas integralmente pelo Contemplado e/ou seus Acompanhantes.

7.7. O Contemplado deverá informar à Promotora os nomes e Dados Pessoais, os quais estão indicados no item 3.6, dos seus Acompanhantes, no mesmo dia da definição da data da viagem, conforme disposto em 7.6.1.

7.7.1. O Contemplado deverá fornecer, em até 10 (dez) dias corridos após a definição da data da viagem, cópias autenticadas dos seguintes documentos dos Acompanhantes: (1) cédula de identidade (RG); (2) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (3) comprovante de endereço, bem como todos os documentos necessários para a concretização da viagem, especialmente autorizações necessárias para Acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos.

7.8. O Contemplado e seus Acompanhantes se obrigam a seguir as regras de uso do Imóvel, sendo única e exclusivamente responsáveis, solidariamente entre si, por quaisquer danos ou avarias sofridas pelo Imóvel e/ou suas dependências. Referidas regras de uso do Imóvel (“Regras de Uso”) serão entregues ao Contemplado e seus Acompanhantes, os quais deverão formalizar a aceitação de tais regras no prazo previsto em 7.7.

7.9. O Contemplado e seus Acompanhantes são os únicos e exclusivos responsáveis, solidariamente entre si, pela sua integridade física e pelo uso consciente e seguro de possíveis dependências do Imóvel, tais como piscinas e saunas, bem como do desfrute de possíveis atrações da viagem, tais como praias e barcos, as quais podem oferecer algum risco caso não utilizadas corretamente, especialmente se houver algum menor de 18 (dezoito) anos entre os Acompanhantes.

7.10. A Promotora e a Aderente reiteram que será de exclusiva responsabilidade do Contemplado e de seus Acompanhantes a obtenção dos documentos necessários para a concretização da viagem, tais como documentos de identificação, autorização para Acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos, entre outros, não cabendo à Promotora ou à Aderente qualquer obrigação quanto à sua obtenção, atualização ou legalidade.

7.11. O Prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante Contemplado e será entregue em nome do Contemplado, sendo vedada sua transferência.

7.12. Na hipótese do Contemplado ser incapaz, as regras para entrega da Carta Compromisso e do Prêmio, bem como da assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil.

8. PRAZO DE DECADÊNCIA DO DIREITO AO PRÊMIO.

8.1. Se o Prêmio não for reclamado no prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do Sorteio, o direito a ele decairá. O valor correspondente ao

Prêmio não entregue será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de decadência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O Prêmio tem o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), representando o valor da Promoção.

9.2. A divulgação da Promoção poderá utilizar todos os meios publicitários, incluindo, mas não se limitando a, mídia impressa e eletrônica, rádio, televisão, e-mail, internet, fotos, anúncios em jornais, revistas, materiais de ponto de venda, ou qualquer outra mídia.

9.3. O Prêmio será exibido por meio de fotos meramente ilustrativas constantes dos materiais publicitários da Promoção e do Site da Promoção.

9.4. O Contemplado na Promoção e seus Acompanhantes autorizam a utilização comercial, pela Promotora e pela Aderente, a título gratuito, de seus nomes, imagem, sons de voz e eventuais performances (ora compreendidas como as atuações pessoais do Contemplado e dos Acompanhantes registradas em suportes físicos e/ou digitais capazes de reproduzir imagens em movimento), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado final da Promoção, em todas e quaisquer peças publicitárias, incluindo, mas não se limitando a filmes e/ou vídeos publicitários veiculados em todos e quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, mídia impressa e eletrônica, rádio, televisão, *email marketing*, *internet*, redes sociais virtuais, ações de relações públicas, fotos, anúncios em jornais, revistas, materiais de ponto de venda, ou qualquer outra mídia, a serem divulgados no território brasileiro, referentes à divulgação da conquista do Prêmio, sem qualquer ônus à empresa Promotora e/ou à Aderente, tampouco, para o Contemplado e seus Acompanhantes.

9.4.1. Fotógrafos e outros profissionais indicados pela Promotora poderão fotografar e/ou filmar o Contemplado e seus Acompanhantes, isoladamente e/ou em grupo, inclusive por meio da tomada de depoimentos pessoais, durante um ou mais dias da viagem, a ser(em) acordado(s) entre as Partes previamente.

9.4.2. A autorização prevista em 9.4 não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora e à Aderente.

9.5. Não há responsabilidade da Promotora e/ou da Aderente na hipótese de caso fortuito, força maior e/ou ações de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, erros de digitação, fornecimento errôneo de dados, erros de *hardware*, *software* ou serviço de internet de propriedade do Participante; erros cometidos pelo Participante; defeito e/ou

falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio, que prejudique ou possa prejudicar o acesso ou a conexão à internet; erro ou limitação por parte dos provedores de serviço e/ou hospedagem; erro na transmissão das informações; atraso ou falhas no envio e/ou recebimento de mensagens de correio eletrônico; ações de *hackers*, *vírus*, *bugs*, *worms*, que prejudiquem, ou possam prejudicar, o acesso ao site de divulgação desta promoção e/ou que impeçam ou dificultem, ou possam impedir ou dificultar, a participação do Participante na Promoção.

9.6. A Promotora e a Aderente reservam-se o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da CEPCO - Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

9.7. Os Participantes, incluindo o Contemplado, podem entrar em contato com a Promotora por meio de seu Serviço de Atendimento ao Consumidor no Site da Promoção, durante o Período da Promoção.

9.8. As dúvidas, omissões e/ou controvérsias acerca da Promoção, que não sejam previstas pelo presente Regulamento, serão dirimidas pela Promotora. Persistindo tais dúvidas e controvérsias, devem elas ser endereçadas à Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais (CEPCO) da CAIXA e ao Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor competente (PROCON) e/ou órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

9.9. O presente regulamento e o número do Certificado de Autorização, a ser determinado pela CAIXA, estarão disponíveis para consulta no Site da Promoção, até o período de 180 (cento e oitenta) dias, após o término do Período da Promoção.

9.10. A participação na Promoção implica a ciência do presente Regulamento, bem como a concordância, irrestrita e irrevogável, em relação a todos os seus termos e condições.

9.11. Em casos comprovados de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o Participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.

9.12. A Promotora e a Aderente não se responsabilizam por quaisquer atos pessoais que o Contemplado e/ou seus Acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis das localidades visitadas durante a viagem.

9.13. A Promotora e a Aderente não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora e da Aderente, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das empresas.

9.14. A Promoção é autorizada pela CAIXA por meio do Certificado de Autorização CAIXA/MF n.º 1-2763/2016.

9.14.1. O número do Certificado de Autorização constará em todos os materiais de divulgação da Promoção, bem como no Site da Promoção.

9.15. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos Participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

9.16. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda).

Fim do Regulamento